EDITAL Nº 224/2023-PROGRAD/UFMS

PROCESSO SELETIVO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA MÉRITO - PEC-G DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – 2023/2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação IGR nº 1/2023, da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), nos termos da Portaria nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de estudantes da UFMS participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para concorrerem à Bolsa Mérito concedida pelo Ministério das Relações Exteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UFMS, participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, a serem indicados a concorrer à Bolsa Mérito, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional - DCE.

1.3. A participação do estudante neste Edital não caracteriza a concessão da referida Bolsa, apenas a sua pré-seleção para participação em processo seletivo de âmbito nacional.

1.4. A concessão da Bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as Instituições envolvidas.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de inscrições	10/07/2023 a 18/07/2023	**on-line** https://sigproj.ufms.br/
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	24/07/2023	https://prograd.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Recurso administrativo contra inscrições indeferidas	25 e 26/07/2023	via **e-mail** no endereço digac.prograd@ufms.br
Resposta aos recursos administrativos e divulgação da relação dos candidatos pré-selecionados	28/07/2023	https://prograd.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/06/2023
Nº 8079
Pg. 309

3. DA BOLSA E DEMAIS BENEFÍCIOS

3.1. A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério de Estado das Relações Exteriores, visando à concessão de auxílio financeiro para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

3.2. O valor do auxílio será de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses referentes ao segundo semestre de 2023.

3.3. O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser estudante-convênio PEC-G, regularmente matriculado na UFMS.

4.2. Ter cursado o primeiro e o segundo semestres do Curso de Graduação no qual está matriculado.

4.3. Não ter reprovação no último semestre cursado.

4.4. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o 2º semestre letivo de 2023 deverão ser feitas **on-line**, no endereço https://sigproj.ufms.br/.

5.1.1. O acesso ao **site** mencionado no item 5.1 é realizado por meio do Passaporte do Estudante, gerado pela UFMS.

5.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e anexados todos os documentos constantes no item 6 deste Edital.

5.3. O estudante poderá submeter uma única inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. O estudante deverá anexar os seguintes documentos digitalizados (formato PDF):

a) Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/formulario_pedido_bolsa_merito.docx e no Sigproj) completamente preenchido e assinado pelo estudante;

b) Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DCE https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/termo_compromisso_merito.docx e no Sigproj) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

c) Declaração do Coordenador de Curso com indicação das disciplinas a serem cursadas em 2023/2 (modelo disponível no Sigproj);

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/06/2023
Nº 8079
Pg. 310

d) Histórico escolar completo e atualizado do estudante, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;

e) página do passaporte com a identificação do estudante e com o visto (VITEM-IV) vigente;

f) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou protocolo atualizado;

g) Declaração do Coordenador de Curso contendo a Média Geral Acadêmica e indicando o provável semestre de conclusão do curso (modelo disponível no Sigproj);

h) em caso de participação de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), nos dois últimos semestres letivos cursados, anexar comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data de realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

i) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo (modelo disponível no Sigproj); e

j) comprovante da Conta Corrente bancária, em nome do candidato, a ser creditado o valor da Bolsa.

6.2. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

6.3. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será orientada pela Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica-Digac/Prograd, sob a responsabilidade da Prograd.

7.2. Os estudantes serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior média geral acadêmica - MGA;

b) menor número de reprovações.

7.3. Em caso de empate, o critério será o maior número de certificados de participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme alínea “h” do item 6.1. deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo do resultado preliminar, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado via e-mail no endereço digac.prograd@ufms.br devendo constar no campo “Assunto” o seguinte: **RECURSO – BOLSA MÉRITO 2023/2”**, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

8.2. Não caberá recurso administrativo ao Resultado Final do processo seletivo da DCE/MRE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/06/2023
Nº 8079
Pg. 311

9.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, especialmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (artigo 12 do referido Decreto).

9.2. Providenciar a documentação indicada no item 6 deste Edital e anexar à inscrição, em formato PDF.

9.3. Manter atualizados, no Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad, seus dados pessoais.

9.4. Manter atualizado o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo RNE).

9.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito.

9.6. Comunicar à UFMS, tempestivamente, caso incorra em motivo de suspensão da Bolsa Mérito, conforme item 10 deste Edital.

10. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O estudante selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

a) descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no item 9 deste Edital;

b) conclusão do curso na UFMS;

c) desligamento do Programa PEC-G;

d) trancamento geral da matrícula;

e) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;

f) pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;

g) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

h) decisão ou ordem judicial;

i) evasão do beneficiário; ou

j) falecimento do beneficiário.

10.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A UFMS deverá contatar a DCE para instruções sobre emissão da referida Guia.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no **site** eletrônico da Prograd (https://prograd.ufms.br/), a divulgação dos resultados.

11.2. A inscrição implica na autorização, pelo candidato, do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da Bolsa Mérito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.3. A seleção do candidato, por meio deste Edital, não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/06/2023
Nº 8079
Pg. 312

11.4. A DCE/MRE divulgará a lista de selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.

11.5. A Prograd reserva-se o direito de alterar as datas previstas neste Edital, por meio de edital complementar, conforme sua conveniência.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS ou do Ministério das Relações Exteriores (MRE), seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/06/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4159820** e o código CRC **052A8E7F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/06/2023
Nº 8079
Pg. 313